

ENTRADA	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REQUERIMENTO _____
	PROCESSO _____
	DATA _____
	N.º REGISTO _____
	FUNCIONÁRIO _____

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lamego

Identificação

NIF / NIPC _____

Nome _____

Morada _____

Freguesia _____ C Postal _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Fax _____

E-mail _____

BI/CC N.º _____ Emissão/Validade _____ Arquivo _____

Objeto do pedido

- Registo de máquina de diversão
- Segunda via do registo de máquina de diversão
- Comunicação de alteração do proprietário
- Comunicação de substituição de tema do jogo

Caracterização da máquina

Marca _____

Modelo _____

Fabricante _____

N.º de fábrica _____

Ano de fabrico _____

Tema do jogo _____

Tipo:

- Fliper
- Vídeo
- Gruas
- Outro: _____

Alteração de proprietário

Averbamento de propriedade da máquina registada com o n.º _____

Nome do anterior proprietário _____

Meios de Apresentação

- Através do endereço de correio eletrónico camara@cm-lamego.pt;
(Neste caso, o formulário tem que ser assinado como certificado digital do Cartão do Cidadão ou outro certificado válido)
- No balcão de atendimento da autarquia.

Meios de notificação

Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes desta comunicação para o seguinte endereço eletrónico.

E-mail _____

Data e Assinatura

Pede deferimento,

(data)

Assinatura

Observações:

Capítulo VI (Regulamento sobre o exercício e fiscalização de atividades diversas sujeitas a licenciamento municipal) Exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 40º

Registo

- 1- A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efetuar na Câmara Municipal de Lamego.
- 2- O registo é requerido pelo proprietário da máquina, em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através do balcão único eletrónico dos serviços municipais.
- 3- O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico dos serviços, bem como do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeitam.
- 4- Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente obrigatoriamente solicitar ao presidente da Câmara Municipal o averbamento respetivo, por comunicação no balcão único eletrónico dos serviços, que identifique o adquirente e o anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

Artigo 41º

Elementos do processo

- 1- A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro*, os seguintes elementos:
 - a) Número do registo, que será sequencialmente atribuído;
 - b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
 - c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;
 - d) Idade exigida para a sua utilização;
 - f) Fotografia a cores da máquina com legenda de dimensões principais;
- 2- O processo referido no número anterior deve ainda contemplar a identificação completa do proprietário e respetivo endereço.
- 3- A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efetuou o registo, em triplicado, remetendo esta os respetivos impressos à Inspeção Geral de Jogos.

***Artigo 21.º Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro**

Instrução do pedido de registo

O requerimento para o registo de cada máquina é instruído com os seguintes documentos:

1- Máquinas importadas:

- a) Documento comprovativo da apresentação da declaração de rendimentos do requerente, respeitante ao ano anterior, ou de que não está sujeito ao cumprimento dessa obrigação, em conformidade com o Código do imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou com o Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, conforme o caso;
- b) Documento comprovativo de que o adquirente é sujeito passivo do imposto sobre o valor acrescentado;
- c) No caso de importação de países exteriores à União Europeia, cópia autenticada dos documentos que fazem parte integrante do despacho de importação, contendo dados identificativos da máquina que se pretende registar, com identificação das referências relativas ao mesmo despacho e BRI respetivo;
- d) Fatura ou documento equivalente, emitido de acordo com os requisitos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- e) Documento emitido pela Inspeção-geral de Jogos comprovativo de que o jogo que a máquina possa desenvolver está abrangido pela máquina da presente subsecção.

2-Máquinas produzidas ou montadas no País:

- a) Os documentos das alíneas a), b) e e) referidos para as máquinas importadas;
- b) Fatura ou documento equivalente que contenha os elementos identificativos da máquina, nomeadamente número de fábrica, modelo e fabricante